



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.621 DE 18 DE JUNHO DE 2.009.

EMENTA: Abre a Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.940.290,31 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.228, de 29 de dezembro de 2008;

Considerando a transferência de recursos financeiros para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, em conformidade com o Decreto nº 5.618/09 de 09 de Junho de 2009, que se encontra distribuído na modalidade de aplicação 91 "Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social";

Considerando o ingresso da importância de R\$ 4.940.290,31 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Duque de Caxias (CMDC), crédito Suplementar na importância R\$ 4.940.290,31 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0145	3190.11.00.00	1.443.290,31
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0145	3190.13.01.00	350.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0145	3190.13.02.00	1.500.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.14.00.00	112.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.30.00.00	60.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	3390.39.00.00	975.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	4490.51.00.00	300.000,00
CMDC	CMDC	30.01.01.031.0013.2.0146	4490.52.00.00	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, § 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 2.229, de 29 de dezembro de 2008, em decorrência da transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias para a Câmara Municipal de Duque de Caxias:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 18 de Junho de 2.009.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
 Prefeito Municipal

5500 19/06/2009

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RELEVANTE
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.11.00.00	41124.31
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.13.01.00	350.000.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.13.02.00	411.000.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.14.00.00	202.000.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	2.30.00.00	8.700.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.34.00.00	15.000.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.51.00.00	231.000.00
CMDC	CMDC	30.01.01.001.0013.2.014	0.52.00.00	15.000.00